



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

PL 419/11
FL 74

EMENDA Nº 7 AO
PROJETO DE LEI Nº 419/2011
(ADITIVA)

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
LEGISLAÇÃO E SUPLENTE
em 24.05.12
PRESIDENTE

Acresça-se ao corpo do Projeto de Lei nº 419/2011 o seguinte artigo – a ser numerado na redação final:

Art. Todas as ações não entregues aos proprietários de linhas telefônicas dos planos de expansão, deverão ser depositadas no Fundo Municipal de Saúde e seus dividendos pagos anualmente ao Fundo Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O Fundo Municipal da Saúde prestará contas em separado para a Câmara Municipal de Londrina e para a SERCOMTEL da destinação dos dividendos pagos ao Fundo.

SALA DAS SESSÕES, 24 de maio de 2012.

JOEL GARCIA
VEREADOR